



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO Nº. 36/2014 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 399, de 22 de fevereiro de 2006 que define as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº. 598, de 23 de março de 2006, que regulamenta a descentralização dos processos administrativos relativos à gestão para as Comissões Intergestores Bipartite;
3. O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e o disposto em seus artigos 33 a 41 sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP.
4. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições.
5. Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, em seu Capítulo IV, artigo 5º, que dispõe sobre o arranjo organizacional do Colegiado, estabelece que as Câmaras Técnicas serão constituídas de gestores e profissionais especializados para analisar situações que requeiram estudos especiais nas áreas de regulação, controle, avaliação e auditoria; gestão; planejamento e financiamento; assistência farmacêutica; vigilância à saúde, e educação em saúde;
6. Que as Câmaras Técnicas tem a finalidade de estudar, apreciar e emitir pareceres técnicos sobre os assuntos relacionados à gestão do SUS no Estado, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a composição da Câmara Técnica da Atenção Primária da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará, constituída por membros representantes da gestão Estadual, técnicos da Secretaria Estadual da Saúde e por membros representantes da gestão municipal, técnicos das Secretarias Municipais de Saúde, conforme disposta no quadro abaixo.

CÂMARA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
QDE	REPRESENTANTES DA SESA	REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS
1	Sebastiana Shirley Oliveira Lima - Supervisora do Núcleo de Auditoria e Gestão do SUS	Francimones Rolim de Albuquerque - Secretária de Saúde de Jaguaribara
2	Ana Virgínia de Castro da Justa - Supervisora do Núcleo de Atenção Primária	Liduína Fátima Freitas dos Santos - Secretária de Saúde de Acaraú
3	Giselle Cavalcante de Oliveira Pessoa - Supervisora do Núcleo de Atenção à Saúde Bucal	Francisco José Cavalcante Lima Melo - Secretário de Saúde da Reriutaba
4	Vera Maria Câmara Coelho - Coordenadora de Políticas e Atenção à Saúde	Rozivalda Ferreira de Almeida - Secretária de Saúde de Boa Viagem
		Lúcia Cavalcante Gonçalves - Secretária de Saúde de Solonópole
		Olímpia Maria Freire de Azevedo – Técnica da Secretaria de Saúde de Aquiraz



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

RESOLUÇÃO Nº. 36/2014 - CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 fevereiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS